



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRÁULICAS
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA HÍDRICA



RESOLUÇÃO nº 01/2016

Estabelece a regulamentação dos critérios para concessão de quebra de pré-requisito do Curso de Engenharia Hídrica.

A Comissão de Graduação do Curso de Engenharia Hídrica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Artigo 21 da Resolução número 11/2013, do CEPE, conforme decisão do plenário da Comissão, registrada na Ata de 18 de abril de 2016,

RESOLVE

Estabelecer os critérios para nortear a análise de pedidos de concessão de quebra de pré-requisitos, nos seguintes termos:

Art. 1º - Não será concedida quebra de pré-requisito, exceto nos casos apresentados no artigo 2º.

Art. 2º - A COMGRAD/ENGHID poderá autorizar matrícula nos seguintes casos:

- a) para facilitar o alinhamento dos semestres, em função de mudança/transição curricular ou ingresso extra-vestibular;
- b) para aluno que retorna de cursos de Dupla Diplomação no exterior, mobilidade acadêmica ou Programa Ciências Sem Fronteiras.
- c) para provável formando no semestre em curso, em, no máximo, 2 (duas) disciplinas;
- d) para aluno que apresente até 10 créditos obrigatórios a menos do que o número de créditos exigidos como pré-requisito para a disciplina demandada;
- e) para aluno com índice I3 > 8,0 que queira, porventura, antecipar sua colação de grau dentro da seriação normal do curso.

Art. 3º - As seguintes exigências devem ser cumpridas quando da solicitação de quebra de pré-requisito:

- a) a aluno não deve estar em Controle de Matrícula;
- b) a disciplina solicitada deve fazer parte da grade curricular a partir do 6º semestre, exceto para o caso de alinhamento curricular (art. 2º item a);

- c) a disciplina deve ser cursada concomitantemente com aquela solicitada na quebra de pré-requisito.

Art. 4º - As solicitações de quebra de pré-requisito deverão ser entregues, em formulário próprio, preenchido e assinado, juntamente com o histórico escolar e justificativa do aluno, na secretaria do IPH, em prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes da data final do ajuste de matrícula informado no Calendário Acadêmico da Universidade. Não serão avaliados pedidos realizados por meio eletrônico (e-mail).

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação da Engenharia Ambiental

Porto Alegre, 18 de abril de 2016.

Prof. Ana Luiza de Oliveira Borges
Coordenadora COMGRAD ENGHID

Prof. Edith Beatriz Camano Schetinni

Prof. Juan Marti Bravo

Prof. David Marques

Representante Discente Alceu Almeida